

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

**CRENCIANTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ/PE**

**OBJETO:**

Credenciamento de pessoa física ou jurídica para locação de espaço físico com disponibilização de profissionais e equipamentos, destinado à realização de atividades de hidroginástica e reabilitação, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé-PE.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**  
**R\$ 51.732,00 (CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**

**RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**  
A partir do dia: **08/04/2024** às **09:00h** (horário de Brasília)

**VIGÊNCIA DE CREDENCIAMENTO**  
**12 (DOZE) MESES**



## SUMÁRIO

1. DO OBJETO .....	3
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	3
3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	4
4. DA APRESENTAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS .....	7
6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS .....	8
7. DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO .....	8
8. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO .....	9
9. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS .....	9
10. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO .....	9
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	9
12. DA RESCISÃO .....	9
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	11
14. DAS DILIGÊNCIAS .....	11
15. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO .....	11
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	11
ANEXO I .....	13
“PROJETO HIDROATIVA” .....	13
ANEXO II .....	24
“TERMO DE REFERÊNCIA” .....	24
ANEXO III .....	41
“MODELO DE PROPOSTA” .....	41
ANEXO IV .....	43
“DECLARAÇÃO CONJUNTA” .....	43
ANEXO V .....	44
“REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO” .....	44
ANEXO VI .....	45
“MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO” .....	45

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.165.511/0001-02, sediadas na Rua Josué de Castro, 84, Centro, Itambé, Estado de Pernambuco, torna público por meio de sua Gestora no exercício das atribuições legais, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento auxiliar de contratação visando o credenciamento de pessoa física ou jurídica para locação de espaço físico com disponibilização de profissionais e equipamentos, destinado à realização de atividades de hidroginástica e reabilitação, através de chamada pública para credenciamento, com fundamento no art. 79, Inciso II da Lei nº 14.133, para contratações via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** (art. 74, IV), mediante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus **ANEXOS**, subordinando-se em tudo o que for aplicável, à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 82, de 26 de Setembro de 2023.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico da municipalidade, mantido no link <https://www.itambe.pe.gov.br>, onde encontrar-se-á regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

O **CRENCIAMENTO** será realizado mediante solicitação expressa do interessado, onde deverá enviar **REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO** e toda documentação de habilitação exigida neste Edital e no Termo de Referência, através do endereço eletrônico [assistenciasocial-pe@hotmail.com](mailto:assistenciasocial-pe@hotmail.com), ou ainda de maneira presencial, no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Itambé - PE, no endereço sito na Rua Josué de Castro, nº 84, Bairro Centro, nesta Cidade, Estado de Pernambuco, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00.

O prazo de vigência deste credenciamento é de **12 (doze)** meses, contados a partir da publicação na **AMUPE**, jornal de grande circulação e sítio eletrônico: [www.itambe.pe.gov.br](http://www.itambe.pe.gov.br).

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante o período de credenciamento, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao processo.

Observado o prazo legal, os interessados poderão formalizar consultas pelo número (81) 3635-1409 – Ramal 232, no horário de 8:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, e/ou pelo e-mail: [assistenciasocial-pe@hotmail.com](mailto:assistenciasocial-pe@hotmail.com).

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto dessa chamada pública o credenciamento de pessoa física ou jurídica para locação de espaço físico com disponibilização de profissionais e equipamentos, destinado à realização de atividades de hidroginástica e reabilitação, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Chamada Pública os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com objeto licitado, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação ou contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Itambé-PE ou com agente público que desempenhe função ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta chamada pública ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do processo de credenciamento ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Município de Itambé-PE.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. A participação neste procedimento auxiliar implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

### 3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 3.1. Exigências de Habilitação para Pessoas Jurídicas:

3.1.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

##### 3.1.1.1. Habilitação Jurídica:

3.1.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.1.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME n.º 77/2020;

3.1.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.1.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

3.1.1.1.8. Alvará de Localização e Funcionamento, válido para o exercício de 2024 ou o CIM válido para o exercício de 2024, com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.1.2.7. Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.8. O prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **3.1.4. Qualificação Técnica:**

3.1.4.1. Comprovar possuir em seu quadro, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (Responsável Técnico devidamente inscrito no respectivo conselho), na data prevista para entrega da proposta, nos termos do art. 67, I, da Lei 14.133/21.

3.1.4.1.1. A comprovação da qualificação técnico-profissional pode ser feita pela apresentação de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum (Acórdão TCU 103/2009-Plenário), poderá também ser comprovada por declaração de firma individual, pelos estatutos ou contrato social, ou pelo contrato de trabalho do profissional responsável (art. 16, da Lei 5.991/73 e Acórdão TCU 3474/2012-Plenário), ou ainda, com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o interessado esteja habilitado à participação deste credenciamento.

3.1.4.2. Apresentar as seguintes documentações do(s) profissional(is) vinculado(s) à Pessoa Jurídica, responsável(is) pela execução dos serviços e cuja(s) atuação(ões) esteja(m) diretamente ligada(s) ao objeto deste processo:

3.1.4.2.1. Diploma de Curso Superior;

3.1.4.2.2. Carteira de Registro profissional no Conselho da Categoria.

### **3.2. Exigências de Habilitação para Pessoas Físicas:**

3.2.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

3.2.1.1. Cópia da cédula de Identidade;

3.2.1.2. Cópia do CPF;

3.2.1.3. Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).

3.2.1.4. Alvará de Localização ou documento equivalente que ateste a viabilidade técnica do espaço físico ofertado;

3.2.1.5. Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF);

3.2.1.6. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do interessado;

3.2.1.7. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do interessado;

3.2.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943."

3.2.1.10. Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;

3.2.1.11. Apresentar as seguintes documentações do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços e cuja(s) atuação(ões) esteja(m) diretamente ligada(s) ao objeto deste processo:

3.2.1.11.1. Diploma de Curso Superior;

3.2.1.11.2. Carteira de Registro profissional no Conselho da Categoria.

3.2.1.11.3. Caso o profissional responsável pela execução contratual seja outro que o locatário do espaço físico, a comprovação requerida no *Subitem 3.2.1.11* se dará através de cópia de contrato de prestação de serviços de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (Responsável Técnico devidamente inscrito no respectivo conselho), pelo contrato de trabalho do profissional responsável (Art. 16 da Lei 5.991/73 e Acórdão TCU 3474/2012-Plenário), ou ainda, com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o interessado esteja habilitado à participação deste credenciamento, na data prevista para entrega da proposta, nos termos do art. 67, I, da Lei 14.133/21.

### **3.3. Documentação Complementar:**

3.3.1. Deverá o interessado, pessoa física ou jurídica, apresentar as seguintes **Declarações**:

3.3.1.1. Declaração da empresa de que não possui em seus quadros funcionais, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e conforme a Lei nº 9.854/99;

3.3.1.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.1.3. Declaração da empresa de que não possui em seu quadro funcional servidor do Município de Itambé/PE na qualidade de sócio-administrador, nem possui grau de parentesco de até 3º grau com autoridades competentes com poder de decisão do Município de Itambé/PE;

3.3.1.4. Requerimento para Credenciamento, seguindo o modelo do **ANEXO V**.

3.4. Os documentos devem estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso, considerado a data do requerimento e da apresentação dos documentos. Na falta desta informação serão considerados válidos por **30 (trinta)** dias, contados da data de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas segundo a legislação para o respectivo documento.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

##### **4.1. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL.**

4.2. Toda documentação deve ser apresentada em **01 (uma) via, ou em cópia simples, neste caso podendo ser autenticada por servidor da Prefeitura Municipal de Itambé/PE**, ordenadamente na sequência disposta neste Edital. Os documentos obtidos pela *internet* não necessitam ser autenticados em cartório. Todas as cópias devem estar legíveis.

4.3. Após o proponente ser julgado habilitado, poderão ser credenciados todos os serviços ofertados em sua proposta, ou apenas parte dela, de acordo com a conveniência da Administração, devendo ser dada ciência ao proponente dos serviços aceitos.

4.4. A documentação física deverá ser entregue, mediante protocolo, com envelope lacrado, identificado externamente com os seguintes dizeres:

**Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé/PE**

**Comissão de Contratação**

**DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE HIDROGINÁSTICA E REABILITAÇÃO, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ-PE.**

**[NOME/NOME DA EMPRESA]**

**[CPF/CNPJ]**

4.5. Caso opte pelo envio da documentação por email, o interessado deverá anexar todos os documentos listados neste Edital, sob pena de indeferimento do credenciamento.

4.6. A Comissão de Contratação se reserva ao direito de solicitar, em qualquer tempo, no curso da atividade de julgamento da proposta, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

4.7. Os documentos confeccionados pelo interessado deverão estar sem rasuras, datados e assinados.

4.8. Ao apresentar o requerimento para credenciamento, a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

#### **5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas com características do objeto, de forma clara e precisa, indicando as especificações constantes do Termo de Referência, e ainda:

5.1.1. Conter **VALOR POR ITEM ESTIMADO, MENSAL e GLOBAL**, em algarismo e de preferência por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.1.3. Os valores ofertados deverão ser os mesmos constantes no Termo de Referência, sob pena de imediata desclassificação das propostas.

5.2. A Comissão de Contratação verificará se a documentação apresentada pelos proponentes atende ao exigido nos preceitos do presente Edital, registrando-se em Ata própria.

5.3. Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, a proposta será imediatamente desclassificada.

5.4. A proposta de serviços terá validade de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de entrega. Não havendo solicitação para prorrogação de sua validade, ou convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, o proponente será comunicado da sua não habilitação para o credenciamento.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três)** dias úteis antes da data de abertura do certame.

6.1.1. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da publicação deste Edital.

6.1.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três)** dias úteis, contados a partir da data da solicitação.

6.2. Os proponentes poderão, em um prazo máximo de **03 (três)** dias úteis do resultado do exame de Habilitação, apresentar recurso devidamente fundamentado com documentos comprobatórios, quando for o caso, que deverá ser protocolado nas mesmas condições da entrega de documentação estipulados neste Edital, para a averiguação da procedibilidade do recurso.

6.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem anterior será iniciado a partir da data de divulgação da inabilitação.

6.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem encaminhados pelos meios dispostos neste edital.

## 7. DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1. A Comissão de Contratação, formada por servidores constantes do quadro de servidores do Município de Itambé/PE, será responsável pela avaliação dos documentos de habilitação e proposta, bem como realizar a Avaliação Técnica-Operacional dos interessados.

7.2. O processo de exame **documental** será realizado em até **10 (dez)** dias úteis após a apresentação da supramencionada documentação, seguindo-se de Parecer sobre a qualificação (ou não) do interessado.

7.3. A **Avaliação Técnica-Operacional** será realizada "in loco", no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis após o exame documental e consequente parecer afirmativo de qualificação do interessado, por profissional indicado pelo Credenciante, que verificará as condições de funcionamento do estabelecimento para fins de Credenciamento/Habilitação, onde emitirá o Relatório de Vistoria.

7.4. O proponente que cumprir com todas as exigências de habilitação contidas no Termo de Referência – **ANEXO II**, deste Edital, será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, através de procedimento de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE**, ao qual vincula-se o Credenciante, devendo comparecer no prazo de até **03 (três)** dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito do credenciado.

7.5. O conteúdo do **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO VI)** dispõe sobre todas as outras condições necessárias para a prestação dos serviços que serão credenciados, sendo utilizado como modelo básico para a efetivação do credenciamento, adequando-se a cada interessado, levando em consideração os serviços que serão fornecidos e outros dados, que nos anexos citados estão grifados.



7.6. Efetuada a assinatura do **TERMOS DE CREDENCIAMENTO**, com as devidas publicações, o Credenciante emitirá a lista de credenciados e esta ficará disponível no site oficial do Município de Itambé/PE.

7.7. A lista de credenciados continuará aberta pelo que perdurar os contratos administrativos decorrentes deste processo, podendo qualquer outro interessado ingressar como credenciado, devendo apresentar toda a documentação exigida no instrumento convocatório, respeitando todos os prazos e condições gerais deste procedimento.

7.8. Sempre que seja inserido um novo credenciado, será disponibilizada nova lista atualizada, devidamente publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal.

7.9. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Assistência Social de Itambé/PE, localizada na Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, nesta cidade.

## 8. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DO REAJUSTE

8.1. Os preços fixados neste credenciamento poderão ser:

8.1.1. atualizados, **01 (um)** ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de **01 (um)** ano após a última atualização;

8.1.2. revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Secretaria de Assistência Social, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

8.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o Credenciante poderá reduzir os preços previstos em edital, sendo qualquer alteração, devidamente publicada à todos pelos meios de comunicação já utilizados, onde caberá aos Credenciados, após comunicados, a decisão de se manterem ou não Credenciados.

8.3. Os novos valores decorrentes do reajuste ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação aos Credenciados, em caso de redução.

## 9. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão distribuídos pelo Credenciante, de acordo com os requisitos operacionais e administrativos, onde a formação das turmas levará em consideração o perfil dos beneficiários inscritos no Projeto, sendo dada preferência àqueles Credenciados que promoverem atividades complementares no desenvolvimento de seus planos de aula, como ginástica funcional e laboral, de forma que todos os Credenciados poderão ser chamados à executar os serviços, conforme critérios pré-estabelecidos pelo **CRENCIANTE**.

9.2. Para a definição do Cronograma de Prestação de Serviços junto aos Credenciados, quando da assinatura do Termo de Credenciamento, o Credenciante poderá propor e ajustar remanejamentos e supressões, com vistas a atender as necessidades de oferta de serviços e de acordo com a capacidade instalada dos Credenciados.

## 10. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

10.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores e condições constantes do Item 8.0 do Termo de Referência – **ANEXO II**, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Solicitação de Credenciamento – **ANEXO III**, deste Edital.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, devidamente elencados no Item 10.0 do Termo de Referência – **ANEXO II**, deste Edital.

## 12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O Credenciado poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste **CRENCIAMENTO**, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento.

12.2. O DESCREDENCIAMENTO poderá ocorrer de pleno direito, nos seguintes casos:

12.2.1. Se o Credenciado transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do Credenciante;

12.2.2. No interesse do Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o Credenciante ou direitos para o Credenciado além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados;

12.2.3. Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;

12.2.4. No interesse exclusivo do Credenciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de **60 (sessenta)** dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do Credenciante.

12.2.5. Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste CREDENCIAMENTO;

12.2.6. Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes deste CREDENCIAMENTO;

12.2.7. Lentidão na execução dos serviços, levando o credenciante a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;

12.2.8. Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;

12.2.9. Paralisação da execução do objeto do CREDENCIAMENTO, sem justa causa e prévia comunicação formalmente escrita ao Credenciante;

12.2.10. Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

12.2.11. Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Credenciante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

12.2.12. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;

12.3. O Termo de Credenciamento poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Credenciante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4. O Termo de Credenciamento poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do credenciado não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Termo de Credenciamento.
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica credenciada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Termo de Credenciamento não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O Termo de Credenciamento poderá ser extinto caso se constate que o Credenciado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Credenciante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O descredenciamento não eximirá o Credenciado das responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

### 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Se o Credenciado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções e penalidades previstas nos arts. 155 ao 162, da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

### 14. DAS DILIGÊNCIAS

14.1. É facultada à Comissão de Contratação, em qualquer fase deste CREDENCIAMENTO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como republicar o Edital de ofício ou por provocação de terceiros, na forma da lei, adiar ou prorrogar datas de reunião, desde que comunique formalmente.

### 15. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

15.1. O presente credenciamento terá vigência de **12 (doze)** meses, contados da data de publicação do edital.

15.2. Ao final do período de vigência deste credenciamento, poderá ser republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados, desde que mantidas as condições de participação e de habilitação.

15.3. O(s) **Termo(s) de Credenciamento(s)** decorrente(s) desta Chamada Pública terá(ão) vigência pelo período de **12 (doze)** meses, podendo ser renovado por igual período, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei nº. 14.133/21, e alterações posteriores. A renovação estará condicionada à manutenção das condições especificadas no Edital/Termo de Referência desta Chamada Pública.

15.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Credenciante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento auxiliar.

16.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico do Município de Itambé/PE: <https://www.itambe.pe.gov.br/>.

16.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I: Projeto Hidroativa;
- ANEXO II: Termo de Referência;  
Apêndices do Anexo I.
- ANEXO III: Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO IV: Declaração Conjunta:  
Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF  
Modelo de Declaração de que o Sócio ou Diretor Não Ocupa Cargo ou Função, No Município de Itambé  
Modelo Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos
- ANEXO V: Requerimento de Credenciamento.
- ANEXO VI: Minuta do Termo de Credenciamento.

Itambé-PE, 21 de março de 2024.

**Ana Luiza de Medeiros Bezerra de Menezes**  
Secretária de Assistência Social/Gestora do FMAS de Itambé-PE.

Edital Aprovado,

Itambé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

João Cláudio Ribeiro da Silva Rodrigues  
Secretário de Assuntos Jurídicos  
32.363 OAB-PE



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

**ANEXO I**

**“PROJETO HIDROATIVA”**



**PROJETO**

**HIDROATIVA**

**UNIDADE GESTORA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ-PE - CREDENCIANTE**

**OBJETIVO**

Oferecer o acesso a prática de hidroginástica, aos usuários do projeto, através de aulas semanais, com foco no público idoso, em vulnerabilidade social.

**INTRODUÇÃO**

A palavra Hidroginástica vem do grego e significa “GINÁSTICA NA ÁGUA”. Esta atividade aquática surgiu antes de Cristo. Hipócrates (460-375 a.C.) já utilizava banhos de contraste (água quente e fria) no tratamento de algumas doenças.

No Brasil, mais especificamente, os primeiros relatos da hidro são da década de 70. Dessa época para os dias atuais, a modalidade que conhecemos como hidroginástica sofreu uma evolução considerável. Inicialmente, tinha como objetivo predominante a reabilitação. A hidroginástica surgiu na Alemanha para atender inicialmente um grupo de pessoas com mais idade, que precisava de praticar uma atividade física, segura, sem causar riscos ou lesões articulares e que lhes proporcionassem bem-estar físico e mental.

A Hidroginástica é uma atividade aquática de grupo, composta por movimentos rítmicos, coreografados ou não. Deve ser sempre acompanhada por um profissional especializado, que oriente os exercícios adequados para cada caso, propiciando eficiência nas soluções terapêuticas aplicadas. Esta forma de exercício, faz uso da resistência natural e impulsão da água para promover um treino de baixo impacto, seguro num quadro de patologias ou condições clínicas de lombalgias, artroses e reumatismo.

A prática de atividades aquáticas causa benefícios importantes para pessoas que possuem hipertensão, a hidroginástica possui benefícios relacionados no controle da diabetes, controle da hipertensão arterial e melhorando a frequência cardíaca (DUTRA et al., 2009; DUARTE; RODRIGUES; LEHNEN, 2014).

**BENEFÍCIOS:**

- Melhora da circulação respiratória;
- Alívio de dores musculares ou articulares;
- Alívio de espasmo musculares;
- Melhora do equilíbrio e coordenação motora;
- Aumento da circulação sanguínea;
- Diminuição de distúrbio do sono;



- Aumento da amplitude das articulações;
- Melhora da força muscular;
- Reduz o inchaço e controle do peso;
- Incentiva o bom funcionamento da circulação;
- Fortalece o sistema cardiovascular;
- Ameniza os efeitos da menopausa e andropausa;
- Favorece o relaxamento;
- Alívio dos sintomas de doenças crônicas;
- Redução de dor lombar e cervicais.

Além dos benefícios fisiológicos, a hidroginástica proporciona ganhos mentais, autoestima e emocionais a todos os praticantes. Por se tratar de uma modalidade feita geralmente em grupos, são promovidos o bem-estar, a sociabilidade e a diminuição do estresse emocional.

Restrições para prática da hidroginástica

**Contra-indicações absolutas:**

- Insuficiência cardíaca instável ou severa;
- Hipotensão ou hipertensão instáveis;
- Embolia pulmonar recente;
- Pirexia (febre);
- Problemas gastrointestinais (vômitos e diarreias);
- Gesso;
- Sintomas agudos de trombose venosa profunda;
- Doenças clinicamente instáveis ou infectocontagiosas;
- Incontinência,
- Miocardite recente;
- Embolia pulmonar;
- Insuficiência cardíaca grave;
- Hipertensão arterial grave;
- Diabéticos não controlados;
- Aneurisma;
- Fibromialgia;
- Epilepsia;
- Embolia pulmonar;
- Doenças cardiopulmonares;
- Doenças renais;
- Radioterapia.

No Município de Itambé-PE, a hidroginástica vem sendo oferecida como atividade extensiva, sendo uma iniciativa desenvolvida pela Secretaria de Assistência Social. Sua presença contribui, mais uma vez, para o cumprimento do compromisso social da Administração Pública, pois atua como veículo que, com muita propriedade, viabiliza a melhoria na qualidade de vida da população assistida e integra o indivíduo à condição de exercício da cidadania, haja vista a proeficiência das diversas particularidades atribuídas a esse exercício, devido às características específicas desta atividade.



AULA EM CAMPO DE HIDROGINÁSTICA EM 02/03/2022



Neste Projeto, também serão expressados e discorridos os aspectos específicos, como a estrutura física para o desenvolvimento das atividades, o planejamento semestral, a estruturação pedagógica da aula, a apresentação dos materiais utilizados que devem oferecer trabalho eficiente e diversificado, a atuação do professor e os cuidados que devem ser tomados antes dessa atividade física.

#### JUSTIFICATIVA

Em 1.947 a Organização Mundial da Saúde (OMS) definiu “saúde” como “um estado de completo de bem-estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doença”.

A saúde da população é uma esfera ampla de cuidados, que vai além do serviço ofertado na atenção básica, atuando também nas esferas de prevenção. As doenças de caráter crônico como a Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus que acometem fortemente a mortalidade da população idosa no país, gerando altos custos para a saúde pública. Estudos apontam que o crescimento destas condições crônicas é vertiginoso e atualmente são responsáveis por cerca de 60% do ônus decorrente de todas as doenças no mundo, onde acredita-se que, no futuro, responderão por 80%



das doenças em países em desenvolvimento. Essa realidade é sentida também no Município de Itambé-PE. Segundo a política nacional de promoção à saúde, na Portaria nº 687 MS/GM, de 30 de março de 2006, faz parte da estratégia de gestão da saúde no município “estimular à inserção de ações de promoção da saúde em todos os níveis de atenção, com ênfase na atenção básica, voltadas ao cuidado com o corpo e a saúde”.

Ao desenvolver projetos que contribuam como ferramenta de promoção à saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé-PE, participa diretamente na melhoria da qualidade de vida e bem-estar da população itambeense que apresenta alta vulnerabilidade social, ao disponibilizar atividades físicas de hidroterapia como um instrumento terapêutico assistencialmente importante. A hidroginástica propicia ao idoso o aumento de sua capacidade aeróbia, força muscular, flexibilidade articular e o treinamento de habilidades específicas como equilíbrio e coordenação motora. Sua prática pode trazer inúmeros benefícios ao idoso portador de hipertensão arterial, além de diminuir níveis da pressão arterial sistêmica e melhorar os níveis de glicose em pessoas portadoras de diabetes.

O projeto **HIDROATIVA** pretende ser uma ferramenta de promoção à saúde, através de uma parceria público-privada com empresas Credenciadas a prestar tais serviços, realizando aulas para a população idosa do município que não tem condições de acesso ao serviço na rede privada.

#### **PARTICULARIDADES**

A hidroginástica possui muitas especificidades, sendo a principal a ser explorada, a utilização das já discutidas, propriedades da água a favor dos objetivos pretendidos. Combinando exercícios aeróbicos com exercícios específicos, ela aumenta a resistência muscular, o condicionamento cardiorrespiratório e a flexibilidade. Por sua ação muscular concêntrica, caracterizada por um tipo de contração que provoca encurtamento das respectivas fibras, ela reduz o impacto nas articulações, o que previne lesões e alivia dores, sendo indicada para pessoas com problemas osteomusculares, gestantes e idosos, ajudando a evitar a perda de massa muscular e óssea, assim como favorecendo a perda de peso, a aceleração do metabolismo e a melhora do sono.

Os exercícios no interior da água são os mais variados, não resumindo-se apenas aos direcionados para as pernas, objetivando também estimular os braços e outros músculos, ora com o uso de objetos, ora sem. Entre os equipamentos utilizados estão luvas, caneleiras, halteres, flutuadores e os macarrões de piscina, que visam aumentar a intensidade e variar os exercícios aplicados. Devido à resistência multidirecional oferecida pela água e a força de flutuabilidade oferecida pelos materiais flutuantes, que causam a diminuição do peso corporal, há uma diminuição dos impactos de tais exercícios com saltos, já que as articulações não sofrem como no solo. Por ser realizada em piscinas com água na altura do ombro, a hidroginástica permite o acesso de pessoas que não sabem nadar e também facilita o trabalho dos membros superiores.

A hidroginástica é uma atividade coletiva e divertida, que pode incluir acompanhamento musical e promover a socialização dos praticantes. Nesse contexto, a música é marcante e um elemento importante na hidroginástica, influenciando na motivação e apresentando-se como fator determinante no rendimento da aula, pois a torna mais atraente e bastante funcional no andamento das atividades, sendo estímulo adicional oferecido aos praticantes. Segundo alguns estudos, a





mensal prevista, sem devidas justificativas por parte do usuário, deverão ser mantidas sob registro da Credenciada, sob pena de suspensão da matrícula daquele usuário. De acordo com as informações disponibilizadas pela Credenciada e da fiscalização do órgão credenciante, poderão haver remanejamentos e supressões da quantidade de turmas ofertadas, com vistas à adequação e eficiência da aplicação dos recursos dispendidos para este Projeto.

O controle de acesso às aulas serão de total responsabilidade das Credenciadas, devendo estas prover meios necessários e suficientes à identificação e consequente integridade dos beneficiários envolvidos.

Ficará sob responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social a disponibilização de servidores, formalmente designados, para o auxílio, controle e fiscalização da execução das atividades nos estabelecimentos das Credenciadas.

#### **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

O projeto **HIDROATIVA** terá a duração de 12 (doze) meses, constituído de fases de aprendizagem e progressão da intensidade dos exercícios, sempre respeitando o nível dos praticantes. No decorrer do Projeto, os monitores deverão trabalhar diversificadamente o programa. Em primeiro momento, o objetivo é trabalhar a adaptação do praticante ao meio, bem como a integração da turma com a realização de exercícios simples.

As atividades serão desenvolvidas em 02 dias por semana, nas segundas e quarta-feiras, de acordo com calendário programático do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) municipal, no horário comercial dos estabelecimentos credenciados.

Ficará sob responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social a formação das turmas, de acordo com o perfil dos beneficiários inscritos no Projeto, sendo dada preferência àquelas Credenciadas que promoverem atividades complementares no desenvolvimento de seus planos de aula, como ginástica funcional e laboral.

#### **QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

As aulas de hidroginástica deverão ser ministradas por profissionais qualificados, com formação na área de Educação Física, devidamente cadastrados nos respectivos conselhos. Para comprovação da aptidão profissional, a Credenciada deverá apresentar os respectivos Certificados dos profissionais responsáveis pela aplicação das aulas, juntamente com a comprovação de vínculo daqueles profissionais com a Credenciada, de acordo com a legislação vigente.

#### **PEDAGOGIA DA HIDROGINÁSTICA**

O processo ensino-aprendizagem na hidroginástica iniciar-se com a programação, que contempla a orientação básica, planejamento e o estabelecimento do treinamento, compreendendo objetivos claros e concretos ao determinar funções e soluções que devem ser consideradas para se atingirem



os objetivos. Portanto, para planejar um programa de hidroginástica, tem-se de ter claro qual o perfil dos praticantes e quais as metas a alcançar.

A estrutura pedagógica da aula de hidroginástica deverá ser composta de três elementos seqüenciados: aquecimento, parte principal e final. O primeiro prepara o corpo para as atividades específicas, realizadas em seqüência, e a parte final produz efeito de relaxamento de toda a musculatura.

O aquecimento, com duração mínima de 10 minutos, é etapa essencial para toda e qualquer atividade física. Tem a função de preparar a pessoa para a sobrecarga dos exercícios, mediante a adaptação do sistema cardiovascular, a redistribuição do sangue no corpo e a regulação das temperaturas interna e muscular. Como a hidroginástica leva de maneira obrigatória à imersão do corpo no meio líquido, os primeiros ajustes corporais provavelmente são temperatura corporal e pressão periférica. O aquecimento é iniciado com movimentos que envolvem todos os grupamentos musculares com exercícios simples e multidirecionais, para, em seguida, situar-se nas estruturas que serão objeto específico da aula.

No início, como método preventivo, é interessante que o professor faça uma anamnese com cada aluno, objetivando notificar alguma condição especial, como problemas articulares, de coluna, hipertensão arterial, diabetes ou outros, para conscientizá-lo das suas limitações para a prática.

A parte principal, com duração estipulada de 40 minutos, é a fase na qual se propõe a realização de exercícios dirigidos e determinados, segundo a programação. Nessa etapa, a ênfase está na melhoria do condicionamento aeróbio, no desenvolvimento da força, da resistência muscular e da flexibilidade. Esse é o momento em que ocorrem modificações que permitem diferenciar cada aula, podendo ser variações aquáticas de modalidades esportivas ou técnicas de treinamento empregados na hidroginástica. A aula será composta por exercícios dinâmicos, tornando-se imprescindível o seu monitoramento em determinados segmentos da aula, para verificar se a atividade está alcançando a finalidade proposta.

Nas aulas de hidroginástica, poderão ser utilizadas diversas dinâmicas orientadas, afim de promover uma atividade física plural e condicionada ao bem-estar da turma. Existem diversas modalidades de hidroginástica, cada uma com suas particularidades e objetivos específicos. Aqui estão algumas modalidades de hidroginástica promovidas pelo Projeto:

- Hidropower: Aula que combina exercícios aeróbicos e anaeróbicos, com o objetivo de aumentar a resistência muscular;
- Acqua training: Aula que utiliza equipamentos como halteres, pranchas e caneleiras para aumentar a intensidade dos exercícios;
- Acqua spin: Aula que simula o ciclismo em uma bicicleta aquática;
- Acqua run: Aula que simula a corrida em uma esteira aquática;
- Acqua jump: Aula que utiliza mini-trampolins para aumentar a intensidade dos exercícios;



- Acqua duo: Aula que combina hidroginástica com dança;
- Step: utiliza-se o degrau, ou step, como principal instrumento de aula realizando movimentos de subida e descida.

Na parte final, com com 10 minutos de duração, busca-se o desaquecimento gradual, que leva à diminuição da frequência cardíaca e da temperatura corporal. O alongamento estático é recomendado sobretudo quando houve trabalho de resistência muscular localizada, visando à diminuição da tensão e prevenção de lesões, podendo também serem empregadas técnicas de relaxamento.

AQUECIMENTO	PARTE PRINCIPAL (CONDICIONAMENTO AERÓBIO)	PARTE FINAL (RELAXAMENTO)
<ul style="list-style-type: none"><li>• Rotação de tronco</li><li>• Flexão alternada das pernas com elevação dos calcanhares</li><li>• Alongamento da parte posterior da coxa</li><li>• Rotação dos pés e pernas</li><li>• Circundação dos braços para a frente e para trás</li><li>• Caminhada de borda a borda</li><li>• Jogo de bola ao gol</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Corrida simples de borda a borda</li><li>• Corrida com elevação de joelhos</li><li>• Corrida com chutes (curtos) laterais e braços abrindo e fechando na altura do peito</li><li>• Corrida com calcanhares alternados nos glúteos batendo palmas com braços estendidos</li><li>• Corrida com mãos empurrando água frontalmente</li><li>• Corrida com mãos empurrando água para baixo</li><li>• Exercícios em duplas com saltos alternados, simultâneos, simulando corrida, com chutes curtos, laterais, frontais e traseiros</li><li>• Formação de trenzinho</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Caminhada com passadas largas</li><li>• Rotação do tronco passando as mãos suavemente pela água</li><li>• Alongamento de pernas em duplas (um apóia o outro para a sua execução)</li><li>• Relaxamento em duplas (um segura o outro apoiando a cabeça e a região lombar para que o companheiro tenha seu corpo totalmente estendido e seguro sobre a água)</li></ul>

**Quadro 1.** Modelo de composição básica da aula de hidroginástica do projeto **HIDROATIVA**

No decorrer do plano de aulas, deverá dar-se atenção especial à:

- Aplicação dos exercícios: as habilidades motoras de cada participante devem ser respeitadas, cabendo ajustá-las às atividades propostas para que todos possam realizá-las sem grandes dificuldades, destacando a importância da informação aos alunos em relação à realização de exercícios dentro do seu limite, evitando tentativas de execução de tarefas que requerem mais do que suas capacidades. O profissional necessita, ainda, conhecer o que está executando dentro da água, visto que os resultados obtidos no solo nem sempre equivalem aos obtidos no meio líquido. Alguns implementos podem mudar a estrutura do movimento, sendo indispensável à atenção do professor quanto aos objetivos que ele deseja atingir;
- Demonstração dos exercícios: é indispensável boa visão das atividades a serem executadas. Para isso deve-se procurar o melhor ângulo e postura para mostrar com nitidez o movimento. Nesse momento, tem-se de respeitar as individualidades, pois sabemos que existem pessoas com diferentes características, como as que atentam mais para o apelo visual, e para essas a demonstração é bastante válida. Há aqueles que possuem facilidade em aprender com explicações verbais, e por isso a descrição dos movimentos é muito importante. Há os que



preferem executar o movimento com a ajuda do toque – pessoas cinestésicas corporais, necessitando que o professor entre na água. Nesse sentido, correlacionar exercícios a elementos da vida diária pode ser uma boa estratégia para que se lembrem rapidamente do exercício proposto; no entanto, isso não descarta a necessidade da demonstração. Existe grande diferença de ritmo dentro e fora da água, por isso o professor deve estar atento para não exigir que o praticante execute o movimento com a mesma velocidade que a dele;

- Execução de exercícios: indispensável à correção dos movimentos que estiverem sendo praticados de forma errada; tem-se de observar atentamente cada praticante no decorrer da aula e utilizar o melhor estímulo (verbal, expressão facial, sinais, demonstrações) para conduzi-lo à boa execução técnica. Uma boa estratégia é adotar variações simples antes dos exercícios complexos.

Deve-se buscar, também, ambiente agradável, que transmita a sensação de bem-estar. As relações aluno-professor e aluno-aluno devem ser próximas, para que haja interesse de todas as partes e alto grau de motivação. É importante saber o nome do praticante, porque faltou às aulas, permitir que expresse sentimentos e esclareça dúvidas, estabelecendo contatos, diálogos e demonstrando que há interesse da equipe, onde o profissional presará pelo bem-estar da turma, apontando soluções para eventuais problemas e motivando-os para a prática de exercícios físicos, como enfatizar os benefícios que a atividade física trará para suas vidas.

Alguns cuidados são essenciais para a boa prática dos exercícios de hidroginástica, sendo de responsabilidade do profissional instrutor a devida verificação das condições apropriadas para a execução de tais atividades, promovendo, quando possível, suas devidas adequações, quais são:

- Hidratação: durante o exercício é ponto a ser destacado, pois diversos acidentes termorregulativos fatais provocados pela desidratação já foram relatados nas literaturas especializadas;
- Não-consumo de bebidas alcoólicas e de cigarros, durante o dia de realização do exercício;
- Acessórios individuais como maiô e meias devem estar em boas condições de uso, buscando evitar quaisquer acidentes que possam vir a ocorrer. As meias, por exemplo, são bastante indicadas para evitar o escorregamento, tanto nas piscinas de azulejo, quanto de vinil;
- A escolha de horário adequado, observando a incidência de radiação durante o dia, onde o uso de protetores são fundamentais para a prevenção do câncer de pele.

#### **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Na prática da hidroginástica são empregados vários materiais para proporcionar maior resistência contra a água e estimular o praticante. portanto, são recursos importantes que geram trabalho eficiente, global e intenso. Cada equipamento possibilita a exploração da sua particularidade. Desse modo, permite-se o aumento da carga na ação de membros superiores com o uso de luvas, halteres, bastão, prancha e de membros inferiores com o uso de macarrão, tornozeleiras e coletes. Fica a critério do professor e do seu programa de aulas a variação desses materiais empregados.



Na programação de qualquer atividade física, também é importante determinar qual a carga a ser inicialmente usada e como será efetuado o seu aumento, levando em consideração o público e os objetivos a serem alcançados. Há a possibilidade de utilização de materiais alternativos para o desenvolvimento da Hidroginástica, com o uso de objetos simples e de fácil acesso, inclusive, incentivando a criatividade dos alunos que podem contribuir em suas fabricações.

Alguns dos materiais mais usados atualmente, e que deverão ser disponibilizados pelas Credenciadas, quando necessários, são:

- Halteres: confeccionados em plástico ou isopor; são muito utilizados para exercícios de braço, provocando o aumento da resistência;
- Prancha: a mesma utilizada nas aulas de natação; pode ser um objeto de resistência para pernas e braços;
- Bola: de qualquer tamanho e de vários tipos; por ser objeto flutuante é empregada para aumentar a resistência contra a água, sendo muito utilizada em movimentos de braço e relaxamento;
- Bastão: cano de plástico de aproximadamente um metro de comprimento e de diâmetro variável (3-8 cm); indicado para exercícios de perna e braços;
- Step: degrau, apropriado para o uso dentro da água; bastante empregado em atividades aeróbicas, intensificando as atividades das pernas;
- Acquatub: ou macarrão, espaguete, salsicha etc. É, assim como a bola, material flutuante de amplo uso, podendo substituir os halteres em exercícios de braço; sua finalidade é provocar resistência para o trabalho de perna e braço, além de permitir a flutuação do praticante para exercícios abdominais e de relaxamento;
- Tornozeleira: com diferentes cargas, que podem ser aumentadas de forma progressiva; utilizada para atividades de pernas, com o objetivo de exigir mais força da musculatura, tanto em exercícios estáticos quanto em corridas;
- Colete: material essencial para as aulas sem contato com o chão; envolve toda a cintura do praticante, permitindo que os membros superiores e inferiores fiquem livres para o trabalho;
- Luvas: produzem maior resistência na água; são fechadas entre os dedos, não permitindo a passagem da água nos movimentos com as mãos;
- Disco: objeto circular e achatado que aumenta o atrito com a água; próprio para o desenvolvimento de resistência e força muscular dos membros superiores;
- Materiais alternativos: há recursos que poderão substituir os materiais convencionais, como, por exemplo, garrafas plásticas de refrigerantes ou outros materiais de semelhantes



procedências e com funcionalidades equivalentes, úteis em atividades recreativas e de relaxamento.

#### ESPAÇO FÍSICO

As aulas deverão ser realizadas em centro aquático, em ambiente organizado e sanitizado, que possua acessibilidade à área externa e interna facilitada a idosos, pessoas com mobilidade reduzida, com dificuldades de locomoção e cadeirantes. O espaço físico deverá dispor de banheiros com acessibilidade à cadeirantes e pessoas com dificuldades de locomoção. As Credenciadas também poderão dispor de sala de avaliação e salão para eventos, além de espaço para ginástica funcional, atividade complementar que poderá ser incluída no plano de aula da Credenciada.

Para realização das atividades, a piscina deverá ter uma capacidade mínima para acomodar 30 (trinta) alunos por turma. As propostas de credenciamento deverão ser baseadas em até 03 (três) turmas, cada uma com 02 aulas semanais, nas segundas e quarta-feiras, nos turnos da manhã e tarde, com um estimativo total de até 90 (noventa) alunos inscritos.

Para a realização das atividades de hidroginástica, as piscinas deverão estar em excelentes condições de manutenção e organização, onde também deverão conter barra de segurança em seu lado interno (dentro da piscina), com piso antiderrapante na área de circulação fora da piscina, rampa de acessibilidade, devidamente sanitizada.

Em relação as exigências mínimas de dimensionamento para o perfeito acondicionamento das atividades ali prestadas, as piscinas deverão possuir medidas a partir de 3,50m de largura, por 6,00m de comprimento. A profundidade máxima aceitável será de 1,50m, tendo em vista que um maior dimensionamento poderá trazer riscos durante a prática dos exercícios aplicados.

A disponibilidade do espaço físico para realização das atividades e o atendimento às exigências técnicas estabelecidas são de inteira responsabilidade das Credenciadas, sob pena de descredenciamento quanto aos seus descumprimentos.

#### RESULTADOS ESPERADOS

Com o projeto **HIDROATIVA**, o Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé-PE busca priorizar a qualidade de vida da população idosa, assistidos pela Rede Pública de Assistência Social. Com a continuidade assistencial promovida pela Secretaria de Assistência Social do município, espera-se desenvolver o sentimento de pertencimento, de identidade, de integração e compartilhamento de objetivos da população assistida, assim como promover o vínculo social, a relação com a comunidade e a participação direta da Administração Pública na melhoria da saúde coletiva itambeense.

Com este projeto, estima-se credenciar empresas interessadas a participar de parceria público-privada, objetivando entregar à população serviços de qualidade, que produzam resultados satisfatórios às expectativas produzidas.



Deverão ser priorizados também, com vistas aos custos advindos da locomoção de usuários do projeto, assim como ao incentivo direto na participação de empresas locais no desenvolvimento social do município, o credenciamento de estabelecimentos situados no perímetro urbano da Sede do Município de Itambé-PE, que cumpram integralmente os requisitos estabelecidos.

#### PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Projeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme cronograma de atividades vinculado e recursos orçamentários disponíveis. Por interesse superveniente ao Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé-PE, este projeto poderá ser interrompido em razão decorrente de fatores alheios ao seu objetivo, de acordo com os princípios legais que norteiam a Administração Pública.

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários relacionados ao projeto **HIDROATIVA** estão definidos em dotações próprias para a pretendida contratação, conforme detalhamento a seguir:

030302 – Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social  
0824410042.100 – Programa de Atenção Integral à Família - CRAS  
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé-PE, reserva-se o direito de, a qualquer momento, diligenciar de maneira irrestrita os estabelecimentos credenciados, afim de verificar as condições de prestação dos serviços e o atendimento às exigências necessárias ao seu perfeito cumprimento.

Itambé, 01 de Dezembro de 2023.

Assinatura do Responsável pelo Projeto

**Ana Rita Chaves Marinho**  
Gestora da Unidade

ANEXO II

“TERMO DE REFERÊNCIA”



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE HIDROGINÁSTICA E REABILITAÇÃO, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ-PE.**



## 1.0. HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
31/01/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Enviado para Cotações
11/03/2024	2.0	Finalização da última versão do documento	Valores Referenciais Acostados

## 2.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Objeto:

2.1.1. Constitui objeto desse chamamento público o credenciamento de pessoa física ou jurídica para locação de espaço físico com disponibilização de profissionais e equipamentos, destinado à realização de atividades de hidroginástica e reabilitação, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé-PE, de acordo com as informações contidas na tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES DE REFERÊNCIA		
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	<p>Prestação de serviços de aluguel de espaço físico, com disponibilização de profissionais e equipamentos, além de ministração de atividades de hidroginástica e reabilitação.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>O espaço físico deverá conter acessibilidade à área externa e interna facilitada a idosos, pessoas com mobilidade reduzida, com dificuldades de locomoção e cadeirantes. O espaço físico deverá dispor de banheiros com acessibilidade à cadeirantes e pessoas com dificuldades de locomoção, sala de avaliação, piscina, contendo, preferencialmente, salão para eventos, além de um espaço para ginástica funcional. Também deverá dispor de piscina com capacidade mínima para acomodar 20 (vinte) alunos até um máximo de 30 (trinta) alunos por turma e possuir dimensões e exigências mínimas a partir de 3,50m (largura) por 6,00m (comprimento), com profundidade máxima de 1,50m;</li> <li>Disponibilização de ao menos 01 (um) Profissional Educador Físico, Fisioterapeuta ou equivalente, devidamente habilitado;</li> <li>Disponibilização de materiais e equipamentos próprios às atividades a serem realizadas.</li> </ul>	HORA-AULA (TURMA)	24	179,62	4.311,00	51.732,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						<b>51.732,00</b>

### Planilha 01: Valores Estimados da Contratação

2.2. Valor Global da Contratação é estimado em **R\$ 51.732,00 (CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**.

2.3. Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, e suas características estão devidamente pormenorizadas no Projeto Base, apêndice deste Termo de Referência.

2.4. As estimativas de quantidade foram extraídas a partir de levantamento do histórico para a demanda do referido objeto, de modo a suprir as necessidades averiguadas e suas respectivas justificativas, conforme Item 3.0, deste Termo de Referência.

2.5. Os valores de referência contidos na Planilha acima foram retirados do Mapa de Apuração de Preços, elaborado pelo Setor de Compras do Município, no qual suas fontes de estimação estão devidamente indicadas no Relatório de Pesquisa de Preços, apêndice deste Termo de Referência, conforme Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021, art. 5º.

2.6. O(s) Termo(s) de Credenciamento(s) decorrente(s) desta Chamada Pública terá(ão) vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei nº. 14.133/21, e alterações posteriores. A renovação estará condicionada à manutenção das condições especificadas neste documento.

### **3.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O Município de Itambé-PE, por meio da Secretaria de Assistência Social, atendendo a Lei Municipal nº 1.688/2013 que prevê a destinação e utilização de recursos orçamentários afim de acolher as necessidades de pessoas com vulnerabilidade social, enquadradas na legislação supracitada, busca minimizar os impactos sociais que recaem às famílias carentes, realizando regularmente procedimentos licitatórios em virtude de tal demanda.

3.2. No Município de Itambé-PE, a hidroginástica vem sendo oferecida como atividade extensiva, sendo uma iniciativa desenvolvida pela Secretaria de Assistência Social. Sua presença contribui, mais uma vez, para o cumprimento do compromisso social da Administração Pública, pois atua como veículo que, com muita propriedade, viabiliza a melhoria na qualidade de vida da população assistida e integra o indivíduo à condição de exercício da cidadania, haja vista a proficiência das diversas particularidades atribuídas a esse exercício, devido às características específicas desta atividade.

3.3. Ao Estado, incumbe a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços públicos, seja qual for o nível de complexidade. Cabe ao gestor municipal fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria e referenciada aos serviços assistenciais e de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional.

3.4. Ao desenvolver projetos que contribuam como ferramenta de promoção à saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé-PE, participa diretamente na melhoria da qualidade de vida e bem-estar da população itambeense que apresenta alta vulnerabilidade social, ao disponibilizar atividades físicas de hidroterapia como um instrumento terapêutico assistencialmente importante.

3.5. As aulas de hidroginástica e reabilitação serão ofertadas, preferencialmente, ao público idoso, em vulnerabilidade social, assistidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, além de demais cidadãos que necessitem deste tipo de serviços e que estejam devidamente cadastrados junto ao **Credenciante**.

3.6. Objetivando ampliar a rede de prestadores de serviço sem comprometer a qualidade dos serviços ofertados, buscando atingir um bom nível de satisfação dos munícipes, o **Credenciante** convoca todos os prestadores de serviços neste ramo de atividade, dispondo-se a contratar todas aquelas que tiverem interesse e satisfaçam os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, fixando os preços a serem pagos pelos serviços prestados.

### **4.0. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO**

#### **4.1. Subcontratação:**

4.1.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, relativa à atividade profissional responsável pela administração das aulas de hidroginástica.

#### **4.2. Estrutura Física (Exigência Mínima):**

4.2.1. A área física do estabelecimento deverá possuir centro aquático com piscina, em ambiente organizado e sanitizado, devendo o **Credenciado** se enquadrar nos critérios e normas estabelecidos pela legislação em vigor, ou outros ditames legais que as venham substituir ou complementar.

4.2.2. O espaço físico dos estabelecimentos **DEVERÁ** garantir acessibilidade à área externa e interna a idosos, pessoas com mobilidade reduzida, com dificuldades de locomoção e cadeirantes, devendo também dispor de banheiros com acessibilidade à cadeirantes e pessoas com dificuldades de locomoção.

4.2.3. Para realização das atividades, a piscina deverá ter uma capacidade mínima para acomodar **20 (vinte)** alunos até um máximo de **30 (trinta)** alunos por turma. As propostas de credenciamento deverão ser baseadas em até **03 (três)** turmas semanais, nos turnos da manhã e tarde, nas segundas e quartas-feiras, nos horários entre 07h:00min às 16h:00min, com um estimativo total de até **90 (noventa)** alunos inscritos.

4.2.4. As piscinas deverão estar em excelentes condições de manutenção e organização, onde também deverão conter barra de segurança em seu lado interno (dentro da piscina), com piso antiderrapante na área de circulação fora da piscina, rampa de acessibilidade, devidamente sanitizada.

4.2.5. Em relação as exigências mínimas de dimensionamento para o perfeito acondicionamento das atividades ali prestadas, as piscinas deverão possuir medidas a partir de **3,50m** de largura, por **6,00m** de comprimento. A profundidade máxima aceitável será de **1,50m**, tendo em vista que um maior dimensionamento poderá trazer riscos durante a prática dos exercícios aplicados.

4.2.6. A disponibilidade do espaço físico para realização das atividades e o atendimento às exigências técnicas estabelecidas são de inteira responsabilidade dos **Credenciados**, sob pena de descredenciamento quanto aos seus descumprimentos.

#### **4.3. Materiais e Equipamentos:**

4.3.1. Os **Credenciados** deverão fornecer todo o material e equipamentos necessários à realização das atividades, dentre os quais, halteres, flutuantes, pranchas, palmares, bastões, entre outros, elencados no Plano de Aulas apresentado pelos **Credenciados**.

4.3.2. Quanto aos materiais e equipamentos, as **Credenciados** deverão propiciar a devida substituição, sempre que necessário.

#### **4.4. Limitação Geográfica:**

4.4.1. De acordo com o Projeto HIDROATIVA, deverão ser priorizados também, com vistas aos custos advindos da locomoção de usuários do projeto, assim como ao incentivo direto na participação de empresas locais no desenvolvimento social do município, o credenciamento de estabelecimentos situados no perímetro urbano da Sede do Município de Itambé-PE, que cumpram integralmente os requisitos estabelecidos.

4.4.2. A limitação geográfica aplicada é justificada pela especificidade do processo, uma vez que objetiva-se a racionalização do erário público em razão do deslocamento dos usuários assistidos à estabelecimentos distantes da sede do Município de Itambé-PE e visa, também, garantir a qualidade de atendimento assistencial aos usuários, uma vez que o desprendimento destas delimitações comprometeria o cumprimento dessas finalidades.

## **5.0. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

5.1. O processo deverá ser instruído de acordo com a Lei nº 14.133/21, conforme critérios técnicos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme abaixo:

- a) Só poderão se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes, ou Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto deste Termo de Referência;

- b) Os interessados deverão apresentar a documentação comprobatória do cumprimento das exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133/21, elencadas no *Item 9.0* deste Termo de Referência;
- c) Os interessados deverão apresentar Proposta, onde conste os quantitativos operacionais do estabelecimento, indicando a quantidade de alunos/turmas possivelmente assistidas, o Plano de Aulas ofertado e demais informações relacionadas que o serviço disponibilizará para os usuários referenciados pelo gestor, podendo o interessado propor o limite de sua capacidade operacional para análise de credenciamento pelo **Credenciante**, caso não possa oferecer todo o quantitativo exigido e desde que obedecidos os critérios de participação.

5.2. A validade deste credenciamento será de **12 (doze)** meses, a contar da data de publicação no Sítio Eletrônico Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade do Credenciante.

5.2.1. Os interessados poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no subitem anterior, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

5.2.2. A inscrição implica na aceitação plena deste Termo de Referência.

5.3. O processo de credenciamento será realizado em duas etapas:

- a) Pré-qualificação;
- b) Avaliação Técnica-Operacional.

5.4. O Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de Comissão de Contratação, formada por servidores constantes do quadro de servidores do Município de Itambé/PE, examinará a documentação referente à Pré-Qualificação, ou seja, a documentação de Habilidade Jurídica, Econômica, Técnica, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista dos interessados.

5.5. Se necessário, a Comissão de Contratação solicitará à interessada informações e documentos adicionais que complementem o processo de Habilidade.

5.6. Poderá o **Credenciante** proceder diligências em documentos ou instalações e equipamentos da interessada, a fim de fundamentarem seu julgamento.

5.7. A Comissão ou a autoridade superior, julgando necessário, poderá solicitar documentos complementares para subsidiar suas decisões, não só para o exame de documentos jurídicos fiscais e econômicos, mas também para avaliação da capacidade técnica-operacional.

5.8. O processo de exame **documental** será realizado em até **10 (dez)** dias úteis após a apresentação da supramencionada documentação, seguindo-se de Parecer sobre a qualificação (ou não) do interessado.

5.9. A Avaliação Técnica-Operacional será realizada “in loco”, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis após o exame documental e consequente parecer afirmativo de qualificação do interessado, por profissional indicado pelo **Credenciante**, que verificará as condições de funcionamento do estabelecimento para fins de Credenciamento/Habilitação, onde emitirá o Relatório de Vistoria.

5.10. O prazo estabelecido no *Subitem 5.8* será calculado a partir do envio da última documentação acostada.

5.11. Considerar-se-ão aptas à Avaliação Técnica-Operacional os estabelecimentos que atenderem às seguintes condições:

- a) Capacidade instalada:
  - a.1) Equipamentos;
  - a.2) Estrutura Física;

- b) Recursos Humanos:  
b.1) Professores e Instrutores.

5.12. Caso a Comissão Avaliadora, ao final da vistoria, identifique inadequações técnicas durante a Avaliação Técnica-Operacional, o interessado será notificado para que proceda com a correção das inadequações identificadas durante a vistoria, sob pena de não-credenciamento.

5.13. O Relatório de Vistoria, que será emitido em até **02 (dois)** dias da referida visita, conterá a manifestação expressa em relação ao credenciamento dos estabelecimentos. Apenas serão credenciados, junto ao Credenciante, os estabelecimentos que porventura estejam de acordo com os critérios mínimos estabelecidos. No entanto, tal habilitação gera apenas uma expectativa de direito, sem qualquer obrigação de contratação por parte deste órgão.

5.14. No caso de inadequação técnica atestada pelo Relatório de Vistoria, o interessado deverá solicitar, posteriormente às correções apontadas, novo prazo conforme estabelecido no *Subitem 5.9*, que será recontado a partir da referida solicitação.

5.15. Todo o processo de Pré-Qualificação e Avaliação Técnica-Operacional será devidamente publicado no Sítio Eletrônico Oficial do Município, para acompanhamento dos interessados.

5.16. O deferimento do requerimento de Credenciamento só será emitido ao interessado que cumprir com todas as exigências estabelecidas neste instrumento, mediante a conclusão das etapas de Pré-Qualificação e Avaliação Técnica-Operacional, onde seu inteiro teor será devidamente publicado no sítio oficial do Município de Itambé/PE: <https://www.itambe.pe.gov.br/>.

5.17. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido à comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração.

5.18. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de até **03 (três)** dias úteis contados da decisão recorrida.

5.19. No caso de indeferimento do credenciamento, o proponente poderá realizar novo requerimento, em prazo não inferior a **15 (quinze)** dias do resultado anterior que indeferiu sua solicitação, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.20. Os serviços serão distribuídos pelo **Credenciante**, de acordo com os requisitos operacionais e administrativos, onde a formação das turmas levará em consideração o perfil dos beneficiários inscritos no Projeto, sendo dada preferência àqueles **Credenciados** que promoverem atividades complementares no desenvolvimento de seus planos de aula, como ginástica funcional e laboral, de forma que todos os **Credenciados** poderão ser chamados à executar os serviços, conforme critérios pré-estabelecidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

5.21. Para a definição do Cronograma de Prestação de Serviços junto aos **Credenciados**, quando da assinatura do Termo de Credenciamento, o **Credenciante** poderá propor e ajustar remanejamentos e supressões, com vistas a atender as necessidades de oferta de serviços e de acordo com a capacidade instalada dos **Credenciados**.

## **6.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Condições de prestação dos serviços:**

6.1.1. Os serviços de que tratam este credenciamento obedecem aos requisitos previstos no **PROJETO HIDROATIVA**, fomentado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé-PE, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população.

6.1.2. Os serviços deverão ser realizados nas dependências do **Credenciado**, de acordo com cronograma previamente disponibilizado pelo **Credenciante**.

6.1.3. Os serviços serão prestados de forma continuada, onde o **Credenciado** deverá realizar a prestação dos mesmos ao menos **02 (dois)** dias por semana, em dias e horários de expediente comercial do estabelecimento **Credenciado**, nas segundas e quartas-feiras, nos horários entre 07h:00min às 16h:00min.

6.1.4. Os interessados que se dispuserem a participar desta Chamada Pública deverão estar aptos a cumprir e obedecer os seguintes critérios e necessidades, indicados a seguir:

6.1.4.1. Apresentar plano de aulas que contemple e atenda, satisfatoriamente, o processo de ensino-aprendizagem e estrutura pedagógica prevista no **PROJETO HIDROATIVA**;

6.1.4.2. O estabelecimento deverá possuir condições físicas compatíveis com os padrões de acolhimento, acessibilidade e humanização, atendendo também ao conceito de ambiência, bem como recursos humanos capacitados para um atendimento de qualidade;

6.1.4.3. Os serviços abrangidos por este termo serão prestados aos beneficiários do Fundo Municipal de Assistência Social, em condições iguais às dispensadas aos demais usuários atendidos pelo **Credenciado**, sob pena de descredenciamento e demais sanções cabíveis;

6.1.4.4. O **Credenciado** será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços, incluindo nesse caso, toda e qualquer mão de obra especializada e equipamentos correlatos, de acordo com os planos de aula apresentados;

6.1.4.5. O **Credenciado** deverá manter atualizado, junto ao **Credenciante**, a relação nominal dos profissionais instrutores, informando nome, CPF, carga horária semanal, função e número da inscrição nos respectivos conselhos profissionais, quando for o caso;

6.1.4.6. O **Credenciado** terá total responsabilidade sobre o controle de acesso às aulas, devendo prover meios necessários e suficientes à identificação e consequente integridade dos beneficiários envolvidos;

6.1.4.7. Os **Credenciados** deverão manter cadastro atualizado da turma, contendo documento de identificação de cada usuário, além de possuir controle de frequência das aulas, enviando registro periódico ao **Credenciante**;

6.1.4.8. As atividades executadas deverão ser realizadas sem cobrança de qualquer valor adicional aos beneficiários.

6.2. Para ser atendido pelo **Credenciado**, os beneficiários deverão apresentar fichas funcionais de identificação, que comprovem o vínculo com o **Credenciante**.

6.3. O **Credenciante**, poderá, irrestritamente, acompanhar a efetiva entrega dos materiais, de forma a atestar a execução contratual em sua plena conformidade.

6.4. Para fins de fiscalização e conferência, assim como requisito para pagamento ao **Credenciado**, esta manterá registro da execução dos serviços prestados, que deverá ser apresentado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para a conferência pelo **Credenciante**.

## **7.0. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

7.1. O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o **Credenciante** e o **Credenciado** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O **Credenciante** poderá convocar o representante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do termo de credenciamento ou instrumento equivalente, o **Credenciante** poderá convocar o **Credenciado** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **Credenciado**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A aceitação final dos serviços e seus devidos recebimentos definitivos dependerão de prévia verificação do(a) servidor(a) designado(a) e de sua plena conformidade com o estipulado neste Termo de Referência e nos documentos que o complementam e integram.

7.6. A aceitação final do objeto não acarretará, de modo algum, a exoneração do **Credenciado** da responsabilidade civil e punições cabíveis pelos eventos decorrentes ou relacionados com o fornecimento do mesmo.

7.7. A cada período de **03 (três)** meses, proceder-se-á consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para verificação dos índices de prestação de serviços realizados no trimestre. Esta avaliação deverá ser encaminhada à Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itambé-PE para fomentar a participação do Controle Social na fiscalização dos serviços, em conformidade com a legislação municipal vigente, ante o desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pelo **Credenciado**.

#### **7.8. Da Fiscalização do Termo de Credenciamento:**

7.8.1. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.8.2. O Fundo Municipal de Assistência Social designa a servidora **MÁRIO JÚNIOR DE SALES PIMENTEL**, como responsável pela fiscalização técnica e administrativa do(s) Termo(s) de Credenciamento oriundos do objeto deste Termo de Referência, observando todos os aspectos estipulados, como prazos, observância acerca da qualidade dos serviços prestados, condições de habilitação, etc.

7.8.3. Igualmente, a Gestão do(s) Termo(s) de Credenciamento oriundo(s) desse certame, ficará sob a competência da **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

7.8.4. O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o Credenciante.

7.8.5. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

7.8.7. O fiscal informará ao gestor contratual, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor contratual.

7.8.10. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação do **Credenciado**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **7.9. Da Gestão do Termo de Credenciamento:**

7.9.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da Credenciante.

7.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is), de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **Credenciado**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **Credenciado**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.6. O gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado o credenciamento e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do Credenciante.

7.9.7. O gestor enviará a documentação pertinente ao setor de empenho para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos avençados.

## **7.10. Obrigações:**

### **7.10.1. Do Credenciado:**

7.10.1.1. Executar os serviços da forma estabelecida neste Termo de Referência e demais documentos que o complementam e o integram, atendendo os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade e humanização na prestação de serviços e a amistosidade das relações público-privadas.

7.10.1.2. Indicar formalmente ao **Credenciante** a relação dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação, e mensalmente, as alterações a eles relacionadas.



7.10.1.3. Designar um Responsável Técnico, constante de seu quadro de funcionários, que deverá figurar como interlocutor perante o **Credenciante**, sendo referência para demandas administrativas, coordenando os serviços, orientando e ordenando seus funcionários.

7.10.1.4. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos compatíveis com as atividades a serem executados, dentro dos padrões quantitativos e qualitativos suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pelo **Credenciante**, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente, efetuando a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência.

7.10.1.5. Arcar com o custo do fornecimento de uniformes, equipamentos e materiais utilizados pela mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao **Credenciante**.

7.10.1.6. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte do **Credenciante** como inadequada para a prestação dos serviços.

7.10.1.7. Repor, sob a pena de se sujeitar a aplicação de multa ou descredenciamento, nos termos legais, aqueles serviços que tenham apresentado divergências entre o objeto deste Termo de Referência e aqueles executados ou aqueles que apresentaram falhas de quaisquer naturezas.

7.10.1.8. Instruir os seus prepostos quanto à necessidade de acatar as orientações do **Credenciante**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança, Saúde e Assistencial, respeitando todos os princípios constitucionais de assistência aos usuários, bem como as portarias ministeriais e normas que regulamentam a prestação dos serviços.

7.10.1.9. Comunicar ao **Credenciante** acerca de qualquer anormalidade e irregularidade nos serviços prestados, além de prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante sua vigência.

7.10.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitários, resultantes da execução dos serviços, bem como por todas as despesas necessárias ao atendimento do objeto, apresentando, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento destas obrigações.

7.10.1.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo **Credenciante**.

7.10.1.12. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10.1.13. Justificar e informar ao usuário, sempre que possível, as razões técnicas quando da inviabilidade de realização das atividades ou qualquer ato profissional necessário à execução dos serviços.

7.10.1.14. Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar àquela atividade que viole quaisquer preceitos individuais, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

7.10.1.15. Manter junto ao usuário e ao **Credenciante**, cadastro atualizado da turma contendo a ficha funcional de cada usuário, além de possuir controle de frequência das aulas, enviando registro periódico ao Credenciante.

7.10.1.16. Notificar o **Credenciante**, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, mudança de sua diretoria, quadro funcional, localização, contrato ou estatuto, enviando ao **Credenciante**, no prazo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de registro da alteração,

cópia autenticada de Certidão da Junta Comercial ou Cartório de Serviço Civil das pessoas Jurídicas.

7.10.1.17. Fomentar e elaborar programa de avaliação periódica do desempenho de seus colaboradores, para fins de comprovação de prestação de serviços e definições de metas e programas.

7.10.1.18. Fornecer e disponibilizar, sempre que solicitados, por meios audiovisuais e fotográficos, relatório de aulas ou outros meios de informação, devidamente datados, registro das atividades realizadas pelo **Credenciado**.

7.10.1.19. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme constam das propostas e neste documento, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além da aplicação daquelas previstas nos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

## 7.9.2. Do Credenciante:

7.9.2.1. Efetuar o pagamento do objeto, após verificada a regularidade das Notas Fiscais apresentadas, devidamente atestadas pela fiscal contratual, observando a qualidade dos serviços prestados durante a execução e obedecendo as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.9.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao **Credenciado** a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.

7.9.2.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pelo **Credenciado** e que sejam pertinentes ao objeto.

7.9.2.4. Promover, sempre que necessário, a integração entre o interlocutor do **Credenciado** com servidores do **Credenciante**, com vistas a facilitar o cumprimento da execução dos serviços contratados.

7.9.2.5. Disponibilizar Ouvidoria própria aos usuários, de modo que estes possam denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou faturamento.

7.9.2.6. Notificar por escrito ao **Credenciado** qualquer irregularidade relacionada ao cumprimento do Termo de Credenciamento, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as condições estabelecidas neste documento, resguardado o direito de interrompê-los imediatamente por razões de descumprimento.

7.9.2.7. Promover o **DESCRENCIAMENTO** do **Credenciado** por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, preservando-se o princípio do contraditório e da ampla defesa, desde que importem em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços, sem que haja qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao **Credenciado**.

7.9.2.8. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

7.9.2.9. Não efetivar nenhum pagamento ao **Credenciado** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.9.2.10. O regime jurídico que rege esta contratação confere ao Credencianete, as prerrogativas constantes do art. 104 e seguintes do Capítulo IV da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pelo **Credenciado**.

## 8.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

### 8.1. Recebimento:

8.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, para efeito de **Imediata** verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. O **Credenciado** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução contratual, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor para recebimento definitivo.

8.1.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **05 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Credenciado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo **Credenciado**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Credenciante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

### 8.2. Da Liquidação:

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, certificando-se do adimplemento da obrigação do **Credenciado** nos prazos e forma previstos.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do termo de credenciamento e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução contratual;

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **Credenciado** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **Credenciante**.

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do **Credenciado**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **Credenciante**.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **Credenciante** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **Credenciado**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o **Credenciante** deverá adotar as medidas necessárias ao descredenciamento nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **Credenciado** a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo descredenciamento, caso o **Credenciado** não regularize sua situação.

### 8.3. Prazo de Pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. No caso de atraso pelo **Credenciante**, os valores devidos ao **Credenciado** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### 8.4. Forma de Pagamento:

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **Credenciado**.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O **Credenciado** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8.5. Do Reajuste:

8.5.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

8.1.5.1. atualizados, **01 (um)** ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de **01 (um)** ano após a última atualização;

8.1.5.2. revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do Credenciante, ou aumentá-los, por solicitação do **Credenciado**.

8.5.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o **Credenciante** poderá reduzir os preços previstos em edital, sendo qualquer alteração, devidamente publicada à todos pelos meios de comunicação já utilizados, onde caberá aos **Credenciados**, após comunicados, a decisão de se manterem ou não **Credenciados**.

8.5.3. Os novos valores decorrentes do reajuste ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação aos **Credenciados**, em caso de redução.

## 9.0. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 9.1. Exigências de Habilitação para Pessoas Jurídicas:

9.1.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### 9.1.1.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME n.º 77/2020;

9.1.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.1.1.1.8. Alvará de Localização e Funcionamento, válido para o exercício de 2024 ou o CIM válido para o exercício de 2024, com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.2.7. Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.8. O prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **9.1.4. Qualificação Técnica:**

9.1.4.1. Comprovar possuir em seu quadro, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (Responsável Técnico devidamente inscrito no respectivo conselho), na data prevista para entrega da proposta, nos termos do art. 67, I, da Lei 14.133/21.

9.1.4.1.1. A comprovação da qualificação técnico-profissional pode ser feita pela apresentação de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum (Acórdão TCU 103/2009-Plenário), poderá também ser comprovada por declaração de firma individual, pelos estatutos ou contrato social, ou pelo contrato de trabalho do profissional responsável (Art. 16 da Lei 5.991/73 e Acórdão TCU 3474/2012-Plenário), ou ainda, com

declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o interessado esteja habilitado à participação deste credenciamento.

9.1.4.2. Apresentar as seguintes documentações do(s) profissional(is) vinculado(s) à Pessoa Jurídica, responsável(is) pela execução dos serviços e cuja(s) atuação(ões) esteja(m) diretamente ligada(s) ao objeto deste processo:

9.1.4.2.1. Diploma de Curso Superior;

9.1.4.2.2. Carteira de Registro profissional no Conselho da Categoria.

## **9.2. Exigências de Habilitação para Pessoas Físicas:**

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1.1. Cópia da cédula de Identidade;

9.2.1.2. Cópia do CPF;

9.2.1.3. Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).

9.2.1.4. Alvará de Localização ou documento equivalente que ateste a viabilidade técnica do espaço físico ofertado;

9.2.1.5. Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF);

9.2.1.6. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do interessado;

9.2.1.7. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do interessado;

9.2.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”

9.2.1.10. Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;

9.2.1.11. Apresentar as seguintes documentações do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços e cuja(s) atuação(ões) esteja(m) diretamente ligada(s) ao objeto deste processo:

9.2.1.11.1. Diploma de Curso Superior;

9.2.1.11.2. Carteira de Registro profissional no Conselho da Categoria.

9.2.1.11.3. Caso o profissional responsável pela execução contratual seja outro que o locatário do espaço físico, a comprovação requerida no *Subitem 9.2.1.11* se dará através de cópia de contrato de prestação de serviços de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (Responsável Técnico devidamente inscrito no respectivo conselho), pelo contrato de trabalho do profissional responsável (Art. 16 da Lei 5.991/73 e Acórdão TCU 3474/2012-Plenário), ou ainda, com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o interessado esteja habilitado à participação deste

credenciamento, na data prevista para entrega da proposta, nos termos do art. 67, I, da Lei 14.133/21.

## 10.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:

**Código: 030302** – Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social

II) Fonte de Recursos:

**Código: 0824410042.100** – Programa de Atenção Integral à Família - CRAS

III) Elemento de Despesa:

**Código: 339036.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 11.0. APÊNDICES

11.1. São apêndices deste Termo de Referência:

11.1.1. Projeto Hidroativa;

11.1.3. Relatório de Pesquisa de Preços/Mapa de Apuração de Preços.

Itambé-PE, 11 de Março de 2024.

**Ana Luiza de Medeiros Bezerra de Menezes**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Área Requisitante



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

**ANEXO III**

**“MODELO DE PROPOSTA”**

Ao  
Fundo Municipal de Assistência Social  
Da Prefeitura Municipal de Itambé-PE  
Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Cidade de Itambé-PE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa física ou jurídica para locação de espaço físico com disponibilização de profissionais e equipamentos, destinado à realização de atividades de hidroginástica e reabilitação, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé-PE, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES DE REFERÊNCIA		
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	<p>Prestação de serviços de aluguel de espaço físico, com disponibilização de profissionais e equipamentos, além de ministração de atividades de hidroginástica e reabilitação.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>O espaço físico deverá conter acessibilidade à área externa e interna facilitada a idosos, pessoas com mobilidade reduzida, com dificuldades de locomoção e cadeirantes. O espaço físico deverá dispor de banheiros com acessibilidade à cadeirantes e pessoas com dificuldades de locomoção, sala de avaliação, piscina, contendo, preferencialmente, salão para eventos, além de um espaço para ginástica funcional. Também deverá dispor de piscina com capacidade mínima para acomodar 20 (vinte) alunos até um máximo de 30 (trinta) alunos por turma e possuir dimensões e exigências mínimas a partir de 3,50m (largura) por 6,00m (comprimento), com profundidade máxima de 1,50m;</li> <li>Disponibilização de ao menos 01 (um) Profissional Educador Físico, Fisioterapeuta ou equivalente, devidamente habilitado;</li> <li>Disponibilização de materiais e equipamentos próprios às atividades a serem realizadas.</li> </ul>	HORA-AULA (TURMA)				
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

Valor total da proposta: R\$ ..... (por extenso).

A presente Proposta de Preços tem a validade de 60 (sessenta) dias.

**DECLARAMOS, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e quaisquer outras despesas incidentes sobre a prestação de serviços.**

Declaramos, para os devidos fins, que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º 001/2024, e que concordamos e aceitamos prestar os serviços para os quais nos credenciamos pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo II – Termo de Referência, atendendo todas as exigências contidas no edital e seus anexos.



**Dados de identificação:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente/representante legal da empresa  
(identificação/nome/carimbo/etc)  
Diretor ou Representante Legal – RG nº



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

**ANEXO IV**

**“DECLARAÇÃO CONJUNTA”**

O(A) proponente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente/sediada no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

1) **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

2) **DECLARA**, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Itambé-PE.

3) **DECLARA**, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Itambé, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

**ANEXO V**

**“REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO”**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX, XX/XX, pessoa física/representante legal da pessoa jurídica  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, requiro o meu credenciamento para **(objeto)**.

Segue em anexo os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 001/2024, com os quais declaro estar de pleno acordo e atendimento em todas as suas cláusulas e condições.

Disponibilizo os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta:

Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome do Proponente)  
(nº do CPF/CNPJ)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

**ANEXO VI**

**“MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO”**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2024

**TERMO DE CREDENCIAMENTO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ/PE, E, DO OUTRO LADO, A PESSOA FÍSICA/JURÍDICA**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**, que firmam, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Rua Josué de Castro, nº. 84, nesta cidade, legalmente representado, por Secretário/Gestor (a), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, X, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente xxxxxxxxxxxx, nº xx, Bairro XXXXXX, Cidade de XXXXXXXX-PX, doravante denominado, simplesmente, **CRENCIANTE**, e ....., pessoa física/jurídica de direito privado, inscrita no CPF/CNPJ n.º ....., residente/com sede na ....., neste ato, representada legalmente pelo Sr.(a)..... (\*dados pessoais, inclusive endereço), doravante, denominado, simplesmente, **CRENCIADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente da Chamada Pública nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoa física ou jurídica para locação de espaço físico com disponibilização de profissionais e equipamentos, destinado à realização de atividades de hidroginástica e reabilitação, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé-PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I. Vinculam este Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da credenciamento;
- A Proposta do Credenciado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja dotação orçamentária, saldo financeiro depositado em conta, e conveniência administrativa, de acordo com a legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:** Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, relativa à atividade profissional responsável pela administração das aulas de hidroginástica.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXX (por extenso), de acordo com a planilha de especificações abaixo:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	<p>Prestação de serviços de aluguel de espaço físico, com disponibilização de profissionais e equipamentos, além de ministração de atividades de hidroginástica e reabilitação.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O espaço físico deverá conter acessibilidade à área externa e interna facilitada a idosos, pessoas com mobilidade reduzida, com dificuldades de locomoção e cadeirantes. O espaço físico deverá dispor de banheiros com acessibilidade à cadeirantes e pessoas com dificuldades de locomoção, sala de avaliação, piscina, contendo, preferencialmente, salão para eventos, além de um espaço para ginástica funcional. Também deverá dispor de piscina com capacidade mínima para acomodar 20 (vinte) alunos até um máximo de 30 (trinta) alunos por turma e possuir dimensões e exigências mínimas a partir de 3,50m (largura) por 6,00m (comprimento), com profundidade máxima de 1,50m;</li><li>• Disponibilização de ao menos 01 (um) Profissional Educador Físico, Fisioterapeuta ou equivalente, devidamente habilitado;</li><li>• Disponibilização de materiais e equipamentos próprios às atividades a serem realizadas.</li></ul>	HORA-AULA (TURMA)				
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

I. No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento do objeto será efetuado em até **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, certificando-se do adimplemento da obrigação do Credenciado nos prazos e forma previstos neste Termo de Credenciamento.

**Parágrafo Único:** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo **Credenciado** em nome do **Credenciante**, conforme quantitativos específicos, sito à Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Município de Itambé-PE, CEP: 55.920-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.165.511/0001-02, obrigatoriamente com o número de inscrição no CPF/CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CPFs/CNPJs.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:** Os preços fixados neste credenciamento poderão ser:

I. atualizados, 01 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 01 (um) ano após a última atualização;

II. revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Secretaria de Assistência Social, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

**Parágrafo Primeiro.** Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o **Credenciante** poderá reduzir os preços previstos em edital, sendo qualquer alteração, devidamente publicada à todos pelos meios de comunicação já utilizados, onde caberá aos **Credenciados**, após comunicados, a decisão de se manterem ou não **Credenciados**.

**Parágrafo Segundo.** Os novos valores decorrentes do reajuste ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação aos Credenciados, em caso de redução.

**Parágrafo Terceiro:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Credenciante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** O objeto deste credenciamento será recebido:

I. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, para efeito de **Imediata** verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

II. O Credenciado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

III. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Credenciamento e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo de recebimento deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor contratual para recebimento definitivo.

V. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **05 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

VI. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

VII. O prazo para a solução, pelo Credenciado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo **Credenciante** durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

VIII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:** O **Credenciado** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I. Executar os serviços da forma estabelecida neste Termo de Credenciamento e demais documentos que o complementam e o integram, atendendo os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade e humanização na prestação de serviços e a amistosidade das relações público-privadas.

II. Indicar formalmente à Administração a relação dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação, e mensalmente, as alterações a eles relacionadas.

III. Designar um Responsável Técnico, constante de seu quadro de funcionários, que deverá figurar como interlocutor perante o **Credenciante**, sendo referência para demandas administrativas, coordenando os serviços, orientando e ordenando seus funcionários.

IV. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos compatíveis com as atividades a serem executados, dentro dos padrões quantitativos e qualitativos suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pelo **Credenciante**, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente, efetuando a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência.

V. Arcar com o custo do fornecimento de uniformes, equipamentos e materiais utilizados pela mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao **Credenciante**.

VI. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte do **Credenciante** como inadequada para a prestação dos serviços.

VII. Repor, sob a pena de se sujeitar a aplicação de multa ou descredenciamento, nos termos legais, aqueles serviços que tenham apresentado divergências entre o objeto deste Termo de Credenciamento e aqueles executados ou aqueles que apresentaram falhas de quaisquer naturezas.

VIII. Instruir os seus prepostos quanto à necessidade de acatar as orientações do **Credenciante**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança, Saúde e Assistencial, respeitando todos os princípios constitucionais de assistência aos usuários, bem como as portarias ministeriais e normas que regulamentam a prestação dos serviços.

IX. Comunicar ao **Credenciante** acerca de qualquer anormalidade e irregularidade nos serviços prestados, além de prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência contratual.

X. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitários, resultantes da execução dos serviços, bem como por todas as despesas necessárias ao atendimento do objeto, apresentando, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento destas obrigações.

XI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, não reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo **Credenciante**.

XII. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

XIII. Justificar e informar ao usuário, sempre que possível, as razões técnicas quando da inviabilidade de realização das atividades ou qualquer ato profissional necessário à execução dos serviços.

XIV. Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar àquela atividade que viole quaisquer preceitos individuais, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

XV. Manter atualizados junto ao usuário e ao **Credenciante**, cadastro atualizado da turma contendo a ficha funcional de cada usuário, além de possuir controle de frequência das aulas, enviando registro periódico a este órgão.

XVI. Notificar o **Credenciante**, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, mudança de sua diretoria, quadro funcional, localização, contrato ou estatuto, enviando ao **Credenciante**, no prazo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada de Certidão da Junta Comercial ou Cartório de Serviço Civil das pessoas Jurídicas.

XVII. Fomentar e elaborar programa de avaliação periódica do desempenho de seus colaboradores, para fins de comprovação de prestação de serviços e definições de metas e programas.

XVIII. Fornecer e disponibilizar, sempre que solicitados, por meios audiovisuais e fotográficos, relatório de aulas ou outros meios de informação, devidamente datados, registro das atividades realizadas pelo **Credenciado**.

XIX. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme constam das propostas e neste documento, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além da aplicação daquelas previstas nos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:** São obrigações do **Credenciante**, além de outras fixadas no Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei:

I. Efetuar o pagamento do objeto, após verificada a regularidade das Notas Fiscais apresentadas, devidamente atestadas pelo fiscal, observando a qualidade dos serviços prestados durante a execução e obedecendo as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Credenciamento.

II. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao **Credenciado** a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.

III. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pelo **Credenciado** e que sejam pertinentes ao objeto.

IV. Promover, sempre que necessário, a integração entre o interlocutor do **Credenciado** com servidores do **Credenciante**, com vistas a facilitar o cumprimento da execução dos serviços.

V. Disponibilizar ouvidoria própria aos usuários, de modo que estes possam denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou faturamento.

VI. Notificar por escrito ao **Credenciado** qualquer irregularidade relacionada ao cumprimento do Termo de Credenciamento, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as condições estabelecidas neste documento, resguardado o direito de interrompê-los imediatamente por razões de descumprimento por parte do **Credenciado**.

VII. Promover o **DESCRENCIAMENTO** do **Credenciado** por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, preservando-se o princípio do contraditório e da ampla defesa, desde que importem em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao **Credenciado**.



VIII. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

IX. Não efetivar nenhum pagamento ao **Credenciado** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

X. O regime jurídico que rege esta contratação confere ao Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé – PE, as prerrogativas constantes do art. 104 e seguintes do Capítulo IV da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pelo **Credenciado**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:** Os procedimentos de gestão e fiscalização do termo de credenciamento encontram-se pormenorizados no Termo de Referência. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

I. O Fundo Municipal de Assistência Social designa a servidora **MÁRIO JÚNIOR DE SALES PIMENTEL**, como responsável pela fiscalização técnica e administrativa do(s) Termo(s) de Credenciamento oriundos do objeto deste Termo de Credenciamento, observando todos os aspectos estipulados, como prazos, observância acerca da qualidade dos serviços prestados, condições de habilitação, etc.

II. Igualmente, a Gestão do(s) Termo(s) de Credenciamento oriundo(s) desse certame, ficará sob a competência da **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CREDECENCIADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de Credenciamento;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

II. Serão aplicadas ao **CREDECENCIADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando ao **CREDECENCIADO** der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Credenciamento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) **Multa:**

- I. Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- II. Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Termo de Credenciamento, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **Credenciante** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

a) Todas as sanções previstas neste Termo de Credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **Credenciante** ao **Credenciado**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

IV. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **Credenciado**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

V. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **Credenciante**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

VII. A personalidade jurídica do **Credenciado** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **Credenciado**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

VIII. O **Credenciante** deverá, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IX. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

X. Os débitos do **Credenciado** para com o **Credenciante**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **Credenciado** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** Este Termo de Credenciamento será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

I. Este Termo também poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

- a) Se o **Credenciado** transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do **Credenciante**;
- b) No interesse do **Credenciante**, mediante comunicação escrita, com antecedência de **30 (trinta)** dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o **Credenciante** ou direitos para o **Credenciado** além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;
- d) No interesse exclusivo do **Credenciado**, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de **60 (sessenta)** dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do **Credenciante**.
- e) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste credenciamento;
- f) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes deste credenciamento;

- g) Lentidão na execução dos serviços, levando o **Credenciante** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;
- h) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;
- i) Paralisação da execução do objeto do credenciamento, sem justa causa e prévia comunicação formalmente escrita ao Credenciante;
- j) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- k) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Credenciante** e exaradas no processo administrativo a que se refere este credenciamento;
- l) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;
- m) Quando o **Credenciado** deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este credenciamento.

II. O Termo de Credenciamento poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **Credenciante**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

III. O Termo de Credenciamento poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- d) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- e) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Termo de Credenciamento.
- f) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica credenciada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

IV. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- d) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- e) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- f) Indenizações e multas.

IV. A extinção do Termo de Credenciamento não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

V. O Termo de Credenciamento poderá ser extinto caso se constate que o **Credenciado** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **Credenciante** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

VI. O descredenciamento não eximirá o Credenciado das responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Itambé-PE, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade:

**Código: 030302** – Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social

II) Fonte de Recursos:

**Código: 0824410042.100** – Programa de Atenção Integral à Família - CRAS

III) Elemento de Despesa:

**Código: 339036.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão decididos pelo **Credenciante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:** Eventuais alterações legais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I. O **Credenciado** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Credenciamento.

II. As alterações legais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **Credenciante**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **01 (um)** mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Credenciamento podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:** Incumbirá ao **Credenciante** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:** Por força do disposto no § 1º do art. 92, da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Termo de Credenciamento.

**Parágrafo Único:** E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Credenciamento em **02 (duas)** vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Itambé-PE, XX de xxxxxxxxxxxx de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ: 07.165.511/0001-02

**Ana Luiza de Medeiros Bezerra de Menezes**

Secretária de Assistência Social

CREDECIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

CREDECIAADO

Testemunhas:

Nome:

CPF: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: \_\_\_\_\_